

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E DOCUMENTOS AFINOS PARA REFORMA DOS MÓDULOS II E III DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU/RJ.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto executivo e documentos afins para reforma dos módulos II e III da estação de tratamento de esgoto no município de Casimiro de Abreu/RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu solicitou ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, apoio financeiro para realizar a reforma dos módulos II e III da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do município que se encontrava inoperante.
- 2.2. Para atendimento a solicitação acima mencionada, o CILSJ, por meio do Contrato de Gestão nº 61/2022, celebrado com o INEA no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João – CBLHSJ, contratou uma empresa para elaboração de Laudo Técnico de Avaliação Estrutural objetivando a avaliação de viabilidade da reforma dos referidos Módulos.
- 2.3. O Laudo Técnico de Avaliação Estrutural concluiu que com a execução de reforços estruturais, recuperação e tratamento das fissuras existentes, execução de novas lajes de tampa e passarelas, aliados a uma impermeabilização total adequada e eficiente nos módulos II e III, a Estação de Tratamento de Esgoto voltará a funcionar com capacidade operacional total para tratamento dos efluentes a ela destinados.
- 2.4. Diante das informações supracitadas foi aprovado pelo CBHLSJ a contratação de projeto executivo para reforma dos Módulos II e III da estação de tratamento de esgoto no município de Casimiro de Abreu/RJ.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.

3.2. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Região Hidrográfica Lagos São João
Resolução CBHLSJ nº 196/2023

3.3. O valor global máximo permitido para a contratação é de R\$ 128.371,67 (cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos).

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a contar da data de emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado.

4.2. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, **em até 30 dias antes do final da vigência do referido contrato.**

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço e Cronograma Físico-financeiro estabelecido no escopo do projeto, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

6. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

6.1. Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro ao presente contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução.

6.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em sendo o caso, quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995,

alterada pela Lei Federal nº 10.192/2001, mediante emprego dos índices EMOP/SINAP/SCO. Para os itens que eventualmente não constam na mencionada tabela, o critério de reajuste obedecerá ao INCC (Índice de custo da construção), ou outro oficial do governo que vier a substituí-lo, desde a data prevista para apresentação da proposta.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto na Resolução INEA nº 160/2018 no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

8.1.1. Plantas e peças gráficas:

8.1.1.1. Planta baixa da construção existente com situação e localização;

8.1.1.2. Planta baixa da Reforma com indicação de “a demolir”;

8.1.1.3. Planta baixa da Reforma com indicação de “a construir”;

8.1.1.4. Planta baixa da Reforma com detalhamento do reforço estrutural;

8.1.2. Cálculo estrutural;

8.1.3. Memorial Descritivo e Especificação Técnica;

8.1.4. Planilha Orçamentária – Tabela EMOP mais atualizada;

8.1.5. Memória de Cálculo

8.1.6. Quantitativo de materiais e equipamentos

8.1.7. Cronograma Físico-Financeiro;

8.1.8. Cronograma de Desembolso Máximo;

8.1.9. Cálculo da Composição Analítica do BDI;

8.1.10. ART de Projeto;

8.1.11. ART do Cálculo Estrutural;

8.1.12. ART de Orçamento e demais documentos.

9. PRODUTOS

9.1. Plano de Trabalho;

9.2. Plantas e Peças gráficas (item 8.1.1.) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos Projetos (item 8.1.10);

9.3. Cálculo Estrutural (item 8.1.2) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Cálculo (item 8.1.11);

9.4. Planilha Orçamentária detalhada utilizando a tabela EMOP mais atualizada disponível e demais documentos que viabilizem o processo licitatório para contratação da execução da obra (itens 8.1.4 a 8.1.9), Memorial Descritivo e Especificação Técnica (item 8.1.3) e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Orçamento e documentos afins (item 8.1.12).

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Plano de Trabalho:

10.1.1. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado à fiscalização do contrato, em arquivo editável, e em formato de relatório, listando as etapas para elaboração de cada produto do contrato, incluindo levantamentos de campo e confecção dos projetos, e apresentando a versão consolidada do Cronograma Físico-Financeiro para a contratação em tela.

10.1.2. O plano de trabalho deverá ser confeccionado em papel timbrado contendo a logomarca do CILSJ.

10.1.3. Após aprovado pela fiscalização do contrato, o plano de trabalho deverá ser entregue em 02 (duas) vias impressas coloridas e encadernadas e 02 (duas) vias digitais (CD).

10.2. Projetos, Planilhas e Documentos Afins:

- 10.2.1. Os projetos deverão ser apresentados à fiscalização do contrato, em arquivos editáveis e em PDF, para análise e aprovação;
- 10.2.2. Todos os elementos do Projeto Executivo devem apresentar a logomarca do CILSJ e estarem assinados pelo responsável técnico que emitiu a ART;
- 10.2.3. No caso dos Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas deverão ser confeccionados em papel timbrado contendo a logomarca do CILSJ, adotando o mesmo modelo aprovado pela fiscalização do contrato para o Plano de Trabalho;
- 10.2.4. As pranchas das Plantas e Peças gráficas deverão conter a logomarca do CILSJ e ser impressas em A2 (594 x 420 mm) e em versão colorida;
- 10.2.5. Após aprovado pela fiscalização do contrato, os Projetos deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas coloridas e assinadas pelo responsável técnico que emitiu a ART e 02 (duas) vias digitais também assinadas (CD), onde deverão constar as extensões editáveis (.docx, .xlsx e .dwg) e não editáveis (.pdf) de todos os documentos gerados pela contratação em tela.

11. DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Concorrência, de um Engenheiro Civil, detentor de Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica por elaboração de Projetos Executivos para Construção, Reforma ou Ampliação de Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Projetos Executivos de obra de engenharia com Reforço estrutural e impermeabilização de reservatórios de concreto armado, averbado pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este Conselho;
- c) A comprovação de que o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(s) de

Registro do CREA, do(s) Contrato(s) Particular(es) de Prestação de Serviços, do(s) Contrato(s) de Trabalho por Prazo Determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado;

- d) Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo;
- e) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na Entidade Profissional do Engenheiro responsável pela elaboração dos projetos;
- f) Atestado(s) de Capacidade Técnico-profissional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, a elaboração de Projetos Executivos para Construção, Reforma ou Ampliação de Estação de Tratamento de Esgoto e/ou Projetos Executivos de obra de engenharia com Reforço estrutural e impermeabilização de reservatórios de concreto armado.

12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo AI) e mediante demais aceitações estabelecidas no anexo “A” do Termo de Referência pós a conferência e o aceite da planilha de medição pelo Fiscal do Contrato, a empresa emitirá nota fiscal para pagamento:

12.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato, mediante entrega final/aprovação de cada um dos produtos.

12.2.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

12.2.1.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

12.2.1.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

12.2.1.1.2. Nome do projeto;

12.2.1.1.3. Dados Bancários.

12.3. Somente serão pagos os produtos aprovados pela fiscalização do contrato e impressos, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação ao apresentado.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Realizar a elaboração dos projetos e documentos afins em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta apresentada pela empresa à época da contratação.

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

14.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

14.4. A obrigação do contrato de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

14.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas em estrita observância à Lei Federal 14.133/21, e demais legislações pertinentes a obras públicas, a exemplo das Normas Técnicas da ABNT e INMETRO.

14.6. Garantir que o projeto seja executado conforme disposto no Termo de Referência, sendo vedada a autorização de quaisquer alterações sem prévia aprovação do fiscal do contrato.

14.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.

14.8. Não se comprometer perante terceiros, dando o instrumento contratual como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do *CONTRATANTE*.

14.9. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.

15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.

15.3. Nomear Fiscal para o Contrato.

15.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

16. DAS RESPONSABILIDADES

16.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

16.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

17.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

17.1.2. **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

17.1.3. **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

17.1.4. Suspensão temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.

17.2. A multa a que alude o item 17.1. não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

17.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

18. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

18.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto na Resolução INEA nº160/2018 no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso:

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 19.1., não será devido indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária através do e-mail: selecaodepropostas@cilsj.org.br.

Elaborado por Vanessa Sotto Maior
Analista Técnica II

Revisado por Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILSJ